



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**CONTRATO Nº 065/2017**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**, com sede na Rua José Custódio de Oliveira, nº 75 - Vila Tupy - Registro - SP (11.900-000), inscrita no CNPJ sob nº 07.089.572/0001-38, aqui representada por **MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 17.047.851-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 091.598.838-04, residente e domiciliada na Rua José Custódio de Oliveira, nº 75 - Vila Tupy - Registro - SP (11.900-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 049/2017, Processo nº 49573/2017, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tecidos para uso da Banda Municipal, Divisão de Cultura e do Fundo Social de Solidariedade em cursos de Arte em Tecido e Escola de Moda.

#### 1.1. DOS ITENS DESTE CONTRATO

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	10	Rolos	Tecido de Algodão Cru: <b>Com tratamento de Pré-encolhimento e Purgado</b> ; Largura 146cm;Peso: 155gr/m <sup>2</sup> - 231gr/ml - 4,5oz/Jd <sup>2</sup> ; rolo com 50 metros.	Estilotex	R\$ 768,00	R\$ 7.680,00
32	8	Rolos	<b>Tecido sacaria; composição:</b> 100% Algodão; 94 larguras; 1,40m;Gramatura: 260 g/m <sup>2</sup> - 364 g/95m; cor branco, produto sujeito a verificação no ato da entrega	Estilotex	R\$ 332,00	R\$ 2.656,00
121	40	Metros	Tecido Viscolycra: estampa lisa, cor	Catex	R\$ 26,70	R\$

Página 1 de 5

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

## CONTRATO Nº 065/2017

			azul, largura de 1,60 cm, com 63% poliéster, viscose, 5% elastano, produto sujeito a verificação no ato da entrega.			1.068,00
122	40	Metros	Tecido Viscolycra: estampa lisa, cor vermelho, largura de 1,60 cm, com 63% poliéster, viscose, 5% elastano, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Catex	R\$ 26,70	R\$ 1.068,00
123	40	Metros	Tecido Viscose: estampa floral azul; composição 100% viscose, largura 1,40 m, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Catex	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
124	40	Metros	Tecido Viscose: estampa floral rosa; composição 100% viscose, largura 1,40 m, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Catex	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
125	40	Metros	Tecido Viscose: estampa geométrica; composição 100% viscose, largura 1,40 m, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Catex	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00

### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

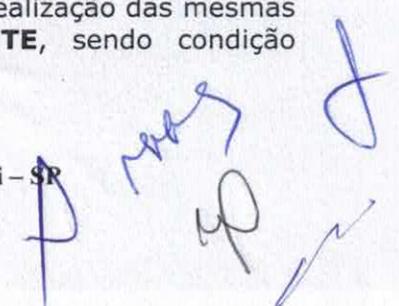
O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº – Bico do Pato, Município de Cajati – SP.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 15.484,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **CONTRATO Nº 065/2017**

### **Cláusula Quarta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - 08.122.0002.2004

Manutenção da Divisão de Cultura – 13.392.0018.2031

Manutenção da Banda Municipal – 13.392.0018.2055

3.3.90.30 – Material de Consumo.

### **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VI- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 612/2017, o servidor **PHELIPPE GUTIERRES CECILIA**, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, o qual poderá, junto ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **CONTRATO Nº 065/2017**

Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA** levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati/SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) são consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## CONTRATO Nº 065/2017

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 15 de agosto de 2017.

**MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO**  
Comercial Panorama Ltda - ME

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

### Testemunhas:

**JOAQUIM LEITE SEVERO**  
RG nº 6.757.561-4

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
RG nº 25.544.401-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**

**CONTRATO Nº 065/2017**

**OBJETO:** Aquisição de tecidos para uso da Banda Municipal, Divisão de Cultura e do Fundo Social de Solidariedade em cursos de Arte em Tecido e Escola de Moda.

**ADVOGADO:** Gerson J. de A. Ferreira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 15 de agosto de 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [yavajosecordeiro@hotmail.com](mailto:yavajosecordeiro@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: **MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO** - Sócia-Administradora

E-mail institucional: [licitacao.cpan@gmail.com](mailto:licitacao.cpan@gmail.com)

E-mail pessoal: [miriam\\_rgt@hotmail.com](mailto:miriam_rgt@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_